



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de
Contratação nº
021/2021

Solicitante:

Maurício de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:

10/02/2021

Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18

Evento (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação do palestrante Tadashi Kadomoto, para ministrar 01 (uma) palestra com o tema: " Inteligência Emocional – Gerenciando seus sentimentos em tempos de crise " com duração de 1h00m, a ser realizada no dia 30/10/2021, durante a realização da 1ª Semana Nacional dos Clubes.

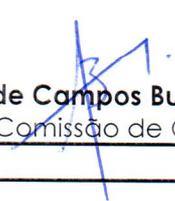
Local de entrega do bem e/ou serviço:

Local de realização da palestra:

- Hotel Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

Termo de Referência anexo

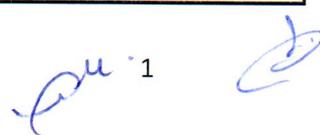

Maurício de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:

Autorizada a abertura do processo de contratação

Não Autorizado / Justificativa:


Aivaldo Boscolo
Presidente da FENACLUBES



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 021/2021 – Palestrante Tadashi Kadomoto

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do palestrante Tadashi Kadomoto para ministrar palestra com o tema “**Inteligência Emocional – Gerenciando seus sentimentos em tempos de crise**”, a ser realizada durante a 1ª Semana Nacional dos Clubes.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TREINAMENTO

A FENACLUBES realizará no período de 27/10 a 02/11/2021 a 1ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais. A Semana será composta pelo Seminário Nacional de Formação Esportiva e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

Embora seja a primeira vez que realiza a Semana Nacional dos Clubes, há anos a FENACLUBES vem realizando eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Uma das características desses eventos é o alto nível de seus palestrantes, que tem sido referência para o público interessado.

Sendo assim, para a concretização da 1ª Semana Nacional dos Clubes com êxito, faz-se necessária a contratação de palestrantes de renome nacional para manter a qualidade esperada.

Após já ter contratado grandes nomes como os atletas Cesar Cielo, Hortência, Robert Scheidt e Lars Grael, o professor e filósofo Mario Sergio Cortella, os professores Luciano Salamacha e Gil Giardelli, o poeta e palestrante Bráulio Bessa e a pesquisadora de comportamento humano Leila Navarro, dando continuidade à escolha dos palestrantes a FENACLUBES foi buscar um profissional qualificado para apresentar conteúdo diferenciado e relevante ao segmento clubístico, destacadamente aos gestores de equipes que necessitam de novas e aprimoradas técnicas de convívio e motivação em grupo.

É sabido que a liderança é um fator essencial e decisivo para as organizações, sendo uma das principais formas de alavancar a produtividade e gerar resultados positivos. Mas, para que isso aconteça o líder tem papel fundamental no direcionamento das atividades de sua equipe. As empresas têm descoberto a importância do bem-estar social, emocional, profissional de seus colaboradores, e como estes atributos estão intimamente ligados à capacidade produtiva máxima de cada indivíduo.

Poderíamos afirmar, quase que categoricamente, que a produtividade de uma equipe está totalmente relacionada com o bem-estar dos indivíduos que a compõem e, por este motivo, as organizações vêm ampliando cada vez mais a importância desses conceitos e se adaptando ao mercado de acordo com o entendimento desse novo mundo.

Entretanto o momento não permite nos esquecermos da situação mundial, que tem passado por uma mudança radical de perspectivas desde o início da pandemia do novo coronavírus. O consenso do impacto econômico entrará para a história como uma das piores que o planeta já experimentou. Dado o ineditismo do choque sobre a economia mundial, fazer projeções macroeconômicas com um nível razoável de confiança tornou-se tarefa muito difícil.

Considerando o momento em que estamos vivendo, o líder visionário se faz importante para o desenvolvimento e a sobrevivência da organização, pois ele é capaz de enxergar oportunidades onde ninguém as vê, realiza adaptações e mudanças necessárias com a finalidade de desenvolver, crescer e melhorar sua empresa.

É sabido que os impactos da pandemia na saúde e na economia certamente trarão ainda mais dificuldades para os dirigentes do segmento clubístico. Nessa perspectiva, cumprindo sua missão de capacitar gestores de clubes, a FENACLUBES tem buscado oferecer aos participantes do evento conteúdos e ferramentas importantes para apoiar os gestores não apenas no gerenciamento do seu cotidiano, mas também no enfrentamento da crise atual.

Dentre os palestrantes já contratados, teremos a abordagem filosófica do Professor Mario Sergio Cortella, o pensamento estratégico de Luciano Salamacha, e a visão otimista e determinada dos esportistas Cesar Cielo e do velejador Lars Grael, entre outros importantes comunicadores que com certeza darão elementos essenciais para os gestores se fortalecerem e pensarem soluções para seus clubes. No entanto faltava agregar a visão de negócios, associada aos contextos digitais que podem potencializar novas formas de ver e agir no mundo, reforçando a gestão do conhecimento, tão importante na era em que a informação transita na velocidade da luz.

Para ministrar palestra com esse foco, a FENACLUBES realizou um levantamento para identificar um profissional capaz de abordar esse tema utilizando-se de técnicas e metodologias consagradas, com vistas a promover interação efetiva com os participantes, para contribuir de fato com uma mudança na forma de pensar dos gestores de clubes, chegando ao terapeuta transpessoal com formação em Programação Neuro-Linguística e Hipnose **Tadashi Kadamoto**.

Atuante na área de treinamento comportamental, Tadashi Kadamoto procura contribuir para a construção de um mundo mais humano e fraterno, visando a conscientização e o discernimento das consequências positivas ou negativas de cada ação, gesto e palavra. A partir desta consciência, espera melhoria de resultados nos ambientes familiar, de trabalho e, por ressonância, em todo o mundo.

O auto-conhecimento é o cerne da história de Tadashi. Nesse caminho, busca contribuir para que nos tornemos pessoas melhores. Como visão de futuro, almeja ser um agente catalizador das coisas boas.

Com o tema "**Inteligência Emocional – Gerenciando seus sentimentos em tempos de crise**", o palestrante irá abordar conteúdos relacionados à felicidade e bem-estar, empreendedorismo, comportamento humano, mudanças e atitude, inovação, assertividade e comprometimento, traduzindo de forma prática e direta as condições para uma pessoa ser bem-sucedida e feliz na vida pessoal e profissional.

DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Além das especializações em Programação Neurolinguística – PNL e em Hipnose, Tadashi Kadamoto é Terapeuta Transpessoal com mais de 20 anos de atuação em diversos estados brasileiros. A Psicologia Transpessoal estuda os diferentes níveis de consciência e suas relações com a percepção de realidade, crenças, valores, ação, doença e saúde das pessoas.

Nesse processo, evidencia uma fase adiantada da evolução humana, posterior à instintiva, emocional e mental. Fundamentada em 1986 por Abraham Maslow, James Fadiman, S. Grof, Victor Frankl e Antony Sutich, propicia, simultaneamente, uma nova perspectiva diante da ciência e da religião.

Vê o homem como um ser bio-psico-social e cósmico, reestabelecendo a possibilidade de se viver a unidade fundamental, homem-cosmo. Inclui os aspectos do desenvolvimento psíquico já estabelecidos pela psicologia clássica, ampliando-os. Trabalha com o ser humano, de forma ampla, permitindo sua plena integração e constante evolução e transformação.

E este é, exatamente, o principal objetivo de sua palestra: transformar positivamente os gestores para que retornem a seus Clubes mais inspirados e motivados a fazerem a diferença por meio de ações e comportamentos de liderança positiva!

Minicurrículo

Tadashi Kadamoto é Terapeuta transpessoal, possui formação em PNL, Hipnose Ericsoniana, Renascimento, Processos de Memória Profunda e técnicas xamânicas. Professor convidado do Curso de Pós-Graduação e Especialização em Teorias e Técnicas para Cuidados Integrativos da UNIFESP. Pelos seus cursos e vivências já passaram mais de 100 mil pessoas.

Autor dos livros Ninguém Tropeça em Montanha, Da Razão ao Coração, Meu livro da Consciência, O Mestre do Impossível, Um compromisso por dia e A Caminhada da Meditação. Ministra cursos e workshops em todo o Brasil, além de prestar consultorias individuais e para empresas.

Considerando a especificidade do tema, a qualificação e a experiência do conferencista potencializados pela capacidade de cativar as pessoas, a Comissão de Contratação da FENACLUBES entende que a contratação de Tadashi Kadamoto atenderá plenamente a esse

propósito, vindo ao encontro das diretrizes da política de formação, capacitação e treinamento de gestores dos Clubes sociais desenvolvida pela FENACLUBES.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todas as razões acima expostas, propõe-se a contratação do palestrante Tadashi Kadomoto, conforme disposto na legislação federal, que prevê que "é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*" (Artigo 25, II, da Lei 8.666/93) e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso II do Art. 11º, que prevê a inexigibilidade na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar palestras.

De acordo com o jurista Jacoby Fernandes¹, a contratação por inexigibilidade caracteriza-se quando há a comprovação de que o objeto da contratação contempla três requisitos básicos: (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) serviços de natureza singular, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional padrão do mercado, exigindo, assim, (iii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

Entende-se que a singularidade se encontra presente nesse caso, visto que a atuação personalíssima do profissional será determinante para o alcance dos resultados pretendidos. Sua didática, conhecimento, experiência profissional, capacidade de intermediação, de transmissão do conhecimento, se apresentam como elementos intangíveis, que se aliam aos atributos objetivos do renomado especialista.

Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

TCU - SÚMULA Nº 39/2011, que traz o seguinte conceito de singularidade:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de

¹ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratações Direta sem Licitações. ed. 7º, Fórum, Belo Horizonte, 2008. p. 615.

subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

TCU - ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

DA ESTIMATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor a ser pago, este deve ser comparado por aquele praticado pelo próprio palestrante em eventos similares. Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas pelo palestrante (anexo), o valor proposto encontra-se dentro do valor cobrado em eventos já realizados nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado.

A fim de refutar quaisquer alegações de preços exorbitantes, cabe ressaltar que o valor contratado – R\$ 15.668,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas engloba a disponibilidade de agenda para a palestra, incluindo o deslocamento do Tadashi Kadomoto no dia anterior, o período da palestra e o retorno ao seu domicílio.

Sendo assim, considerando que todos os requisitos previstos na legislação federal, bem como no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS estão presentes na contratação em tela, e dada a relevante contribuição do palestrante para o evento proposto, conclui-se pela sua contratação por inexigibilidade.


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

Abaixo, segue quadro com valor total da palestra e quadro com o preço ofertado pelo palestrante a outras entidades, sendo possível observar que é compatível com a proposta fornecida.
Vale salientar que a dotação orçamentária para execução deste objeto, correrá por conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 – Loterias e o pagamento será realizado em até 05(cinco) dias úteis após a execução de cada palestra e recebimento da NF e documentos de regularidade fiscal.

VALOR OFERTADO

Tema da Palestra	Palestrante	Valor em R\$
Inteligência Emocional – Gerenciando seus sentimentos em tempos de crise	Tadashi Kadomoto	15.668,00

PESQUISA DE PREÇOS (Anexas NFs)

Empresa	Data	Valor em R\$
1. BE – Beta Eventos Corporativos Ltda	16/06/2020	16.500,00
2. Trade Consultoria Marketing Ltda	15/09/2020	25.338,00
3. MM Assessoria A Eventos, Congressos e Promoções Eireli	02/07/2020	25.338,00

Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

A pesquisa foi realizada mediante NFs apresentadas para outras entidades por se tratar de um serviço singular, abaixo normas e jurisprudências que baseiam essa condição:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 17

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Valor médio de referência: R\$22.392,00

Sau. [assinatura]
1

OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:

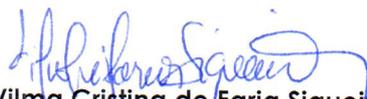
- Cotação Prévia de Preços (Art. 9º do RCBS)
- Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)
- Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

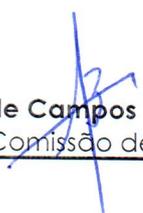
Justificativa da Opção:

Considerando tratar-se de contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra, justifica-se a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art.11º do RCBS.

Campinas, 11 de fevereiro de 2021


Wanderley Martelli
Membro da Comissão de Contratação


Vilma Cristina de Faria Siqueira
Membro da Comissão de Contratação


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação